



PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA Nº2019.07.15.001

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

- 1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S): SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; SECRETARIA DE AGRICULTURA RECURSOS HÍDRICOS E PESCA.
- 2. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): 1701.04.122.0002.2.010 / 0701.20.122.0002.2.086.
- 3. FONTE(S) DE RECURSO: 1001.
- 4. ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00; SUB-ELEMENTO: 4.4.90.52.40;
- 5. VALOR GLOBAL MÉDIO ESTIMADO(S): R\$ 131.466,67 (CENTO E TRINTA E UM MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

6. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO E DE UMA (01) ROÇADEIRA LATERAL ARTICULADA HIDRÁULICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR TRIBUTÁRIO E SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E PESCA DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE.

7. JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição de Veículo e Roçadeira são necessários para atender as necessidades das secretarias visando à manutenção, limpeza e conservação das vias públicas e ainda para atender as necessidades do setor tributário do município de Pacajus/CE.

8. . Demais Observações: Tudo conforme anexo I.

III – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO

- 9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO: Em até 30 (trinta) dias corridos para a Roçadeira e 60 (sessenta) dias corridos para veículo passeio, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRA, nos locais determinados pela solicitante: endereço à Rua Poeta Pedro Cesário nº 33 Centro Pacajus/CE CEP: 62.870-000.
- 10. PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do(s) contrato(s), nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11. PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancaria da Detentora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
RUA GUARANY, Nº 500, ALTOS, CENTRO – PACAJUS – CEARĂ
CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348.1077 / FAX: (85) 3348.1570
www.pacajus.ce.gov.br





IV - DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

- Na proposta de preço deverão constar as especificações detalhada do item/lote, tipo e quantidade 12. solicitada, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;
- 13. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor preço por ITEM, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.
- 14. A Secretaria Municipal poderão se valer da análise técnica do objeto, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.
- 15. O fornecimento dos produtos licitados será feito de forma fracionada ou sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRA, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de itens a serem entregues.

V – DA FORMALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

- 16. O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.
- 17. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 18. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.
- 19. O Gestor do Contrato, será exercido pelo Secretário(a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

VI - DAS OBRIGAÇÕES

20.DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior à 05 (cinco) anos.



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



IV. Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.

V. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

VII - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

Pela elaboração do PB/TR - Responsável pela despesa:

Carimbo/Assinatura

Nome: JC

Cargo: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Data: 15/07/2019

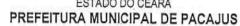
¢arimbo/Assinatura

Nome: FELIPE RONNER DE AGUIAR CHAVES Cargo: SECRETÁRIO DE AGRICULTURA RECURSOS HÍDRICOS E PESCA

Data: 15/07/2019









ANEXO I DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO E DE UMA(01) ROÇADEIRA LATERAL ARTICULADA HIDRÁULICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR TRIBUTÁRIO E SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E PESCA DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE.

2. DOS ITENS:

VEIGULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO 2019/2019 Especificação: Veloulo sedã Automotor Tipo Passeio, novo, zero km; Capacidade do porta-malas (litros): 520, cor branco sólido, zero Guillometro; Motorização mínima 1.3; Potência Minima 77 CV, Ano de Fabricação/Modelo 2019; Combustivel; Gasolina/Alcool (Flex), Cor Branca, com Capacidade para 05 Lugares; Banco do Motorista com Ajuste; com Sistema de Freios ABS; Ar-Condicionado; Vidros Elétricos Dianteiros; Travas Elétricas; UND 01 R\$ 65.000,00	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
Roçadeira lateral articulada hidráulica produzida em chapa de alta resistência, acoplada aos 3 pontos do trator, com duas navalhas de corte (largura de corte 1500mm) e altura de corte de 15mm a 40mm, constituída por dols comandos independentes, um para acionamento do motor hidráulico da roçadeira e outro para as outras funções do equipamento. Unidade hidráulica acionada pela tomada de f orça do trator. Composta por bomba e motor hidráulico, dois comandos hidráulicos, filtros de óleo para sucção e retorno, visor de nível. Altura de alcance de corte mínimo 4,30 metros. Entrega na sede do município e entrega técnica, prazo de entrega de no Máximo 30 dias, tela de proteção 1x1, 10 metros, tala de acompanhamento, acoplado ao Trator Massey Ferguson, modelo MF4275, ano 2017, de propriedade do Município. O reservatório de óleo hidráulico abastecido com sua capacidade máxima. Jogo de chaves padrão da maquina. Acompanhado de mais um jogo de facas reserva. Com rodas guia, e com abas protetoras. Pintura com tinta automotiva de cor escolhida pelo cliente, sobre fundo PU aplicado sobre jato de granalha padrão S.A 2.5. Para ser instalada em trator com potência mínima de 60 CV. Garantias das carrocerias para defeitos de material, fabricação, montagem e funcionamento é de doze (12) meses e	098693	Especificação: Veículo sedã Automotor Tipo Passelo, novo, zero km; Capacidade do porta-malas (litros): 520, cor branco sólido, zero Quilometro; Motorização mínima 1.3; Potência Minima 77 CV, Ano de Fabricação/Modelo 2019; Combustível; Gasolina/Álcool (Flex), Cor Branca, com Capacidade para 05 Lugares; Banco do Motorista com Ajuste; com Sistema de Freios ABS; Ar-Condicionado; Vidros Elétricos Dianteiros; Travas Elétricas; Câmbio com Transmissão Manual de 05 Marchas a Frente e 1 a ré; Direção Hidráulica ou eletro-hidráulica ou elétrica; AIRBAG DUPLO; tapete e protetor do motor, 4 Portas nas Laterais; e Acessórios de Segurança Exigido pela Legislação de Transito Vigente. Deverá ainda ser entregue devidamente de primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de PACAJUS,	UND	318		
modelo MF4275, ano 2017, de propriedade do Município. O reservatório de óleo hidráulico abastecido com sua capacidade máxima. Jogo de chaves padrão da maquina. Acompanhado de mais um jogo de facas reserva. Com rodas guia, e com abas protetoras. Pintura com tinta automotiva de cor escolhida pelo cliente, sobre fundo PU aplicado sobre jato de granalha padrão S.A 2.5. Para ser instalada em trator com potência mínima de 60 CV. Garantias das carrocerias para defeitos de material, fabricação, montagem e funcionamento é de doze (12) meses e	00324	Roçadeira lateral articulada hidráulica produzida em chapa de alta resistência, acoplada aos 3 pontos do trator, com duas navalhas de corte (largura de corte 1500mm) e altura de corte de 15mm a 40mm, constituída por dols comandos independentes, um para acionamento do motor hidráulico da roçadeira e outro para as outras funções de equipamento. Unidade hidráulica acionada pela tomada de f orça do trator. Composta por bomba e motor hidráulico, dois comandos hidráulicos, filtros de óleo para sucção e retorno, visor de nível. Altura de alcance de corte mínimo 4,30 metros. Entrega na sede do município e entrega técnica, prazo de entrega de no Máximo 30 días, tela de proteção 1x1, 10 metros,		,		
		modelo MF4275, ano 2017, de propriedade do Município. O reservatório de óleo hidráulico abastecido com sua capacidade máxima. Jogo de chaves padrão da maquina. Acompanhado de mais um jogo de facas reserva. Com rodas guia, e com abas protetoras. Pintura com tinta automotiva de cor escolhida pelo cliente, sobre fundo PU aplicado sobre jato de granalha padrão S.A 2.5. Para ser instalada em trator com potência mínima de 60 CV. Garantias das carrocerias para defeitos de material, fabricação, montagem e funcionamento é de doze (12) meses e	UND	01	R\$ 66.466,67	R\$ 66,466,67

VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 131.466,67 (CENTO E TRINTA E UM MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTÁVOS)

OBSERVAÇÕES:

8 In





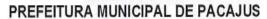


- O veículo tipo passeio e Roçadeira deverão ser novos 0km (zero quilômetro).
- 4. O veículo tipo passeio e Roçadeira deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município de Pacajus/CE, onde será realizada vistoria para constatação de regularidade de todos os itens para funcionamento, devidamente emplacado, com toda a documentação apta de regularidade respectiva (LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO).

Mr Astrol.

Moon







ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local de Data

À Prefeitura Municipal de Pacajus Comissão de Pregão

Prezados Senhores,

PROPONENTE:

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.02.21.01- PP**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO E DE UMA (01) ROÇADEIRA LATERAL ARTICULADA HIDRÁULICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR TRIBUTÁRIO E SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E PESCA DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
	VALOR TOTAL				R\$	

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos serviços objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

Declaramos, assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, e que serão executados conforme exigência editalícias e contratual, e que serão entregues conforme solicitação da Unidade Administrativa, a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.

ENDEREÇO: CNPJ/CPF N°:		
	n gransanan arang magnapan an	
VALIDADE DA PROPOSTA: 60) (sessenta) dias.	
	Nome do Repre	sentante Legal
	CPF n°	











ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO Nº 01 - (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DA PROPONENTE), declara para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração, sob as penas da Lei.

Local e data					
Nome do(a) Representante Legal CPF N°					
MODELO Nº 02 - (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)					
DECLARAÇÃO					
(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no Pregão Presencial nº, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO E DE UMA (01) ROÇADEIRA LATERAL ARTICULADA HIDRÁULICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR TRIBUTÁRIO E SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E PESCA DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE., conforme especificações em anexo, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatrório.					
Local e data					
Nome do representante Legal CPF N° MODELO N° 03 - (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)					
DECLARAÇÃO					
(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP). Local e data					
Nome do representante Legal CPF N°					









ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:	Nome e	qualificação.
-------------	--------	---------------

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de, no processo de Pregão Presencial nº, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

L	ocal e data	
~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~		
	Representante Legal	
CPF N° _	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
_		

(reconhecer a firma do outorgante em cartório)









#### ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PACAJUS, ATRAVÉS DA SECRETARIA, COM A EMPRESA
O Município de Pacajus, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no à Rua/Av. GUARANY, n°600, bairro CENTRO, Pacajus, Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 07.384.407/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) seu(ua) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a), doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa com endereço na Rua N° pairro em Estado do inscrita no CNPJ sob o n° representada por Estado do CNTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial n° processo n° em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal n° 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL  1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pela SECRETARIA
CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO 2.1- O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO E DE UMA (01) ROÇADEIRA LATERAL ARTICULADA HIDRÁULICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR TRIBUTÁRIO E SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E PESCA DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE.
CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR  3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$
CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 4.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual,

4.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas



4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

pela SECRETARIA CONTRATANTE, conforme o acordado.







### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Entregar o objeto do Contrato, em até 30 (trinta) dias corridos para a Roçadeira e 60 (sessenta) dias corridos para veículo passeio, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRA, nos locais determinados pela solicitante: endereço à Rua Poeta Pedro Cesário nº 33 Centro Pacajus/CE CEP: 62.870-000, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra;
- 5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 5.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas:
- 5.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela SECRETARIA CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

# CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1- O contrato terá o prazo de vigência a contar da data da assinatura pelo período de 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de maio de 1993 e suas alterações posteriores.
- 6.2- O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E PESCA E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

## CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela SECRETARIA CONTRATANTE, que atestará a entrega do objeto licitado;
- 7.2- Caso a fatura seja aprovada pela SECRETARIA CONTRATANTE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada

## CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº 1701. 04.122.0002. 2.086.1001000000 E/OU 0701.20.122.0002. 2.010. 1001000000, Elemento de Despesas: 44.90.52.00.

#### CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas de preços, com base na variação percentual acumulada no período sob análise,









do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído:

## CLAÚSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

- 11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos sequintes casos:
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser preenchido de acordo com instrucões fornecidas pela Contratante):
- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pacajus, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que











aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.
- 11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 11.8- As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1- A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;













12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

Nome: CPF:	Nome: CPF:				
TESTEMUNHAS:	2				
Ordenador(a) de Despesas SECRETARIA DE CONTRATANTE		Nome do Representante da Empresa  Nome da Empresa  CONTRATADA			
Pacajus-CE,	de	de 2019.			
presente Contrato que não forem resolvidos	icajus/CE, pa pelos meios a ulas e condiçõ	es retro-estipuladas, as partes contratantes assinam			
14.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.					
acordo entre elas celebrado;	ato correspon	de à manifestação final, completa e exclusiva, do			
CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO  13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a)					

